



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2025

**Instrução Normativa que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA (2026) em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências, com base na Resolução nº 005 de 13 de setembro de 2023.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 29 de setembro 2025

**Ato de Aprovação:** Portaria nº. 142/2025

**Unidade Responsável:** Diretoria Geral

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I** **Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o **Plano de Contratações Anual – PCA (2026)**, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em atenção ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivo racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



## Seção II

### Da Vinculação

**Art. 3º** O Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens. Ainda, possui vinculação à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

## Seção III

### Da Metodologia

**Art. 5º** Um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2026, a elaboração do PCA foi posterior ao envio da proposta orçamentária da Câmara para composição da LOA. Por este motivo, é possível que seja necessário suplementar as dotações orçamentárias de alguns elementos de despesa.

**Art. 6º** As contratações previstas no Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo levaram em consideração demandas realizadas anteriormente, com comparativos de serviços e bens



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](http://camarasantaleopoldina)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo elencados:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	33.90.30.00000
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00000
<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00000
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00000
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00000

#### **Seção IV** **Dos Prazos**

**Art. 7º** Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, seguindo padrão verificado em anos anteriores da seguinte forma:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1º e 2º semestres
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	1º e 2º semestres

#### **Seção V** **Da Estimativa de Custo**

**Art. 8º** Os custos apresentados no presente Plano de Contratações Anual são estimativas. Alguns se pautaram nas contratações formalizadas em períodos anteriores, fazendo média das despesas efetuadas:

<b>GRUPO 1</b>	Material de Consumo	R\$ 208.700,00
<b>GRUPO 2</b>	Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00



<b>GRUPO 3</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 104.350,00
<b>GRUPO 4</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 281.745,00
<b>GRUPO 5</b>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 208.700,00

**Seção VI**  
**Das Considerações Finais**

**Art. 9º** A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2025.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
**Presidente da Câmara**

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
**Diretor Geral**

**YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES**  
**Coordenador de Controle Interno e de Transparência**



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](#)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000